



**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 213/12**

**A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/FOZ DO IGUAÇU**

Considerando o falecimento do Sr. Romeu Reis da Silva, tendo como permissionária a empresa **ROMEU R. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS/CNPJ 11.390.089/0001-66**, Boxes 62, 63 E 64, Pavilhão "B", instalada na Unidade da Ceasa/Pr de Foz do Iguaçu, conforme o contido no **Protocolo 10.856.238-2**;

**RESOLVE**

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **ROMEU R. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS/CNPJ 11.390.089/0001-66**, no recinto da Ceasa/Foz do Iguaçu nos Boxes 62, 63 e 64 – " Pavilhão "B", retroativo a **14 de junho de 2012**, data do óbito, e o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso –TPRU (s), sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie aos seus herdeiros legais.

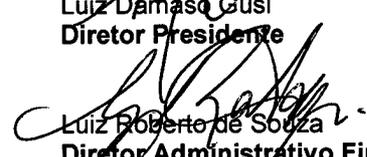
2- Determinar que as áreas decorrentes deste cancelamento sejam consideradas como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, nos moldes do Parecer nº 057/12-ASJUR/CEASA serão objeto de ação judicial de cobrança.

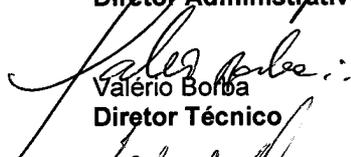
3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

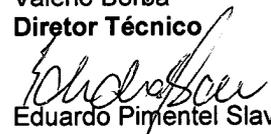
**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 02 de agosto de 2012

  
Luiz Damasc Gusi  
**Diretor Presidente**

  
Luiz Roberto de Souza  
**Diretor Administrativo Financeiro**

  
Valério Borba  
**Diretor Técnico**

  
Eduardo Pimentel Slaviero  
**Diretor Agrocomercial**

